|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 622104/2017 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | EXORBITÂNCIA DE ATRIBUIÇÃO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 037/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 19 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

## Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando processo de auto de infração em desfavor do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pelo exercício da atividade “laudo técnico de aterramento e continuidade elétrica de SPDA (para-raios);

Considerando as evidências de exorbitância de atribuição constatadas, o Departamento de Fiscalização do CAU/DF exerceu sua competência elaborando o relatório de fiscalização (fl. 03), lavrando a Notificação Preventiva n.º 1000019001/2015 (fl. 04) e o Auto de Infração (fl. 11);

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Antônio Menezes Júnior votou: “Face aos fatos, pela continuidade do processo nos termos deliberados pela CEP/DF em 06 de dezembro de 2016 e envio do processo para a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF a fim de examinar a pertinência de abrir processo de averiguação da conduta do profissional autuado neste processo”.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela continuidade do processo nos termos deliberados pela CEP/DF em 06 de dezembro de 2016 e envio do processo para a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF a fim de examinar a pertinência de abrir processo de averiguação da conduta do profissional autuado neste processo.

**Com 5** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 19 de junho de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora-adjunta

**Rogério Markiewicz** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Pedro de Almeida Grilo**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade